no prazo de dois anos, sob pena de ser tornada caduca a doação, a partir desta data.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com., [illegible]

Lei nº 2.020, de 14 de julho de 1972.

Isenta de pagamento a Instituição que menciona.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Centro Espírita "Cassio de Siqueira Campos" desta cidade, isento do pagamento de Cr$135,00 a quanto montou sua conta do meio-fio, sargetas e ligação de água, feitos pela Prefeitura Municipal, em sua propriedade situada á rua Osvaldo Cruz nº 60, nesta cidade.

Art. 2º – Justifica-se a isenção por se tratar de instituição religiosa e que não possue meios para acudir onus fiscais ou de serviços

públicos.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de julho de 1972.

Reg.º e publ.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.: M. Souza

Lei nº 2.021, de 14 de julho de 1972.

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$900,00 destinado a despesa de acidente verificado com o caminhão basculante da Prefeitura, a rua João Linheiro, nesta cidade.

Art. 2º — A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia verificada em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.